



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Reitoria

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 8/IFAL, DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Define como serviços de natureza contínua aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017 - MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando recomendação do Tribunal de Contas da união - TCU, contida no Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas - 3ª edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processos próprios quais são seus serviços contínuos e o que consta no Processo nº **23041.007096/2022-70**,

## RESOLVE

Art. 1º Ficam definidos como serviços de natureza contínua aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas.

**Parágrafo Único.** São considerados como serviços continuados no âmbito do Ifal:

I - Prestação de serviço de refeição (preparo/transporte/distribuição);

II - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório;

III - Limpeza, conservação e jardinagem;

IV - Manutenção de área verde e arbórea;

V - Serviços de apoio administrativo (copeiragem, recepção, portaria, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de almoxarifado, office-boy, motoristas, entre outras atividades similares);

VI - Serviços auxiliares em geral (processamento e preparo de alimentos, entre outras atividades similares);

VII - Serviços agropecuários em geral (pastoreio, manutenção em instalações rurais, entre outras atividades similares);

VIII - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração;

IX - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos;

X - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação (impressoras, desktops e notebooks, projetores multimídia, entre outros equipamentos similares);

XI - Manutenção de equipamentos agrícolas e industriais;

- XII - Manutenção preventiva e corretiva em grupo de geradores;
- XIII - Manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias;
- XIV - Manutenção e Conservação de Piscinas;
- XV - Manutenção predial (com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra);
- XVI - Serviço de manutenção e recarga de extintores;
- XVII - Outsourcing de impressão;
- XVIII - Vigilância armada, desarmada e eletrônica;
- XIX - Brigada de incêndio;
- XX - Prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de link de internet;
- XXI - Serviços de sustentação e manutenção de sistemas informatizados;
- XXII - Serviços de e-mail, videoconferências e armazenamento de dados em nuvem;
- XXIII - Licença de softwares e acesso a sistemas;
- XXIV - Serviços de telecomunicações (Telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800);
- XXV - Serviço de central telefônica;
- XXVI - Serviços instrumentais ou acessórios de tradução (incluindo tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras);
- XXVII - Monitoria de inclusão e acessibilidade;
- XXVIII - Gerenciamento de frota veicular (combustíveis, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva);

XXIX - Locação de veículos;

XXX - Exames médicos periódicos;

XXXI - Concessão remunerada de uso de espaço público (cantina, refeitório, agência bancária, caixa eletrônico, dentre outros);

XXXII - Locação de imóveis;

XXXIII - Serviços de controle de pragas e limpeza de caixas de gordura;

XXXIV - Fornecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotos sanitários;

XXXV - Fornecimento de água mineral;

XXXVI - Fornecimento de energia elétrica;

XXXVII - Coleta de resíduos;

XXXVIII - Serviço de agenciamento para compra de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;

XXXIX - Publicidade Legal;

XL - Correios e telégrafos;

XLI - Remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta-a-porta, nacional e internacional;

XLII - Seguros em geral (incluindo seguro veicular, contra acidentes pessoais, entre outros);

XLIII - Manutenção, outorga, limpeza e higienização de poços.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2214/GR, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Guedes de Lacerda, Reitor**, em 16 de março de 2022 as 12:06.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 16 de março de 2022 as 12:01. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

**Tipo de Documento:** Portaria

**Código de Validação:** 38efe3b5981da6ca3fc9d9e48483c876